



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

Termo de Referência para bens e serviço
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente *Termo de Referência* tem por objeto seleção de propostas visando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças oficiais e legalmente licenciadas do software GstarCAD Profissional 2026, destinado à elaboração, edição, análise técnica e compatibilização de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e de infraestrutura urbana, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e estimativas abaixo:

Item	Descrição	Quant. (un.)	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS OFICIAIS E LEGALMENTE LICENCIADAS DO SOFTWARE GSTARCAD PROFISSIONAL 2026	07 licenças	R\$ 3.317,00	R\$ 23.219,00

1.1.1. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

1.1.2. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado para a contratação.

1.2. Do prazo de vigência do Contrato

1.2.1. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2.3. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de solução tecnológica baseada no software GstarCAD Profissional 2026, destinado à elaboração, edição, análise técnica e compatibilização de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e de infraestrutura urbana, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras.

A Secretaria de Obras é responsável pelo planejamento, desenvolvimento, fiscalização e acompanhamento de obras públicas municipais, incluindo edificações, pavimentação, drenagem pluvial, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, iluminação pública e demais intervenções urbanas. Tais atividades demandam a produção contínua de projetos técnicos detalhados, com elevado grau de precisão, padronização e compatibilidade entre disciplinas.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
Termo de Referência para bens e serviço
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

O software GstarCAD Profissional 2026 constitui ferramenta amplamente consolidada no mercado nacional e internacional para desenho técnico assistido por computador (CAD), permitindo a criação de projetos em 2D, com recursos avançados de modelagem, detalhamento, edição, dimensionamento, inserção de blocos, bibliotecas técnicas e compatibilidade com arquivos no formato DWG, padrão amplamente adotado por órgãos públicos, empresas de engenharia e arquitetura, concessionárias e demais entidades do setor.

A utilização de solução oficialmente licenciada assegura:

- Conformidade legal quanto ao uso de software regular;
- Acesso a atualizações periódicas e melhorias de desempenho;
- Suporte técnico especializado;
- Maior segurança da informação e integridade dos arquivos;
- Compatibilidade plena com projetos elaborados por empresas terceirizadas e demais órgãos públicos.

Ressalta-se que a ausência de ferramenta tecnológica adequada compromete a qualidade técnica dos projetos, podendo ocasionar retrabalhos, inconsistências de compatibilização entre disciplinas, atrasos na execução das obras, aumento de custos e riscos à segurança das edificações e da infraestrutura urbana.

Além disso, considerando o volume de demandas técnicas da Secretaria, que incluem elaboração de projetos próprios, revisões técnicas, adaptações, medições, detalhamentos executivos e análise de projetos apresentados por terceiros, torna-se imprescindível a disponibilização de solução tecnológica robusta e padronizada, garantindo eficiência administrativa, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação da solução integrada por meio do software GstarCAD Profissional 2026 apresenta-se como medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades técnicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis à administração pública.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite legal vigente para compras e outros serviços, desde que observadas as cautelas de planejamento, justificativa da necessidade, escolha do fornecedor e comprovação da vantajosidade do preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA, CONSIDERANDO O CICLO DO OBJETO

A solução adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças oficiais do software GstarCAD Profissional 2026, em sua versão mais atualizada disponibilizada pelo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo direito a atualizações, suporte técnico e demais funcionalidades inerentes à modalidade de assinatura.

Considerando o ciclo do objeto, a solução inicia-se na etapa de planejamento da contratação, com a definição da quantidade de licenças necessárias para atender às demandas técnicas da Secretaria Municipal de Obras, observando o número de servidores que atuam diretamente na elaboração, análise e compatibilização de projetos. Em seguida, ocorre a formalização contratual e a disponibilização das licenças por meio de ativação digital em conta institucional do Município, garantindo regularidade do uso e conformidade com as normas de propriedade intelectual.

Na fase de implantação, o software é instalado e configurado nos equipamentos da Secretaria, com a devida parametrização conforme os padrões técnicos adotados pelo Município, incluindo definição de layers, escalas, estilos de cota, blocos padronizados e templates institucionais. Essa etapa assegura uniformidade na produção dos projetos e maior eficiência operacional.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
Termo de Referência para bens e serviço
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

Durante a fase de utilização, o software é empregado na elaboração, edição, revisão e compatibilização de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e de infraestrutura urbana, bem como na análise de projetos apresentados por terceiros, extração de detalhamentos executivos, ajustes técnicos e apoio às atividades de fiscalização de obras públicas. A ferramenta garante precisão técnica, interoperabilidade por meio do formato DWG, padronização dos desenhos e redução de retrabalhos, contribuindo diretamente para a qualidade das obras e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Ao longo da vigência contratual, a solução contempla atualizações periódicas e suporte técnico, assegurando estabilidade do sistema, correção de eventuais falhas e acesso às melhorias disponibilizadas pelo fabricante. Isso garante segurança da informação, desempenho adequado e continuidade das atividades administrativas.

A quantidade de 07 licenças corresponde ao número de servidores que atuam diretamente na elaboração, análise e compatibilização de projetos técnicos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras.

Por fim, ao término do período contratado, realiza-se a avaliação quanto à necessidade de renovação da assinatura, assegurando a continuidade dos serviços e a preservação dos arquivos técnicos produzidos. Dessa forma, considerando todas as etapas do ciclo do objeto — aquisição, implantação, utilização, suporte e eventual renovação — a solução mostra-se adequada, suficiente e necessária para atender às demandas técnicas da Secretaria Municipal de Obras, promovendo eficiência, economicidade e conformidade legal.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da necessidade ou conveniência de vistoria técnica

4.1.1. Em se tratando de produtos ou serviços de características comuns não se faz necessária a vistoria técnica prévia.

4.2. Sobre a possibilidade de subcontratação do objeto

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

4.3. Da participação de consórcios na licitação

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto do presente contrato é comum, se trata de bens que não demandam grande capacidade de capital de giro e várias empresas ofertam esse tipo de produtos no mercado.

4.4. Das garantias para a execução ou entrega

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
Termo de Referência para bens e serviço
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

5.1. A contratada deverá fornecer as licenças no prazo de até 03 (três) dias corridos, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

5.1.1. A instalação do software GstarCAD Profissional 2026 deverá ser realizada no computador da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 321, Bairro Paranaíba, no Município de Carmo do Paranaíba/MG.

5.2. As licenças deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses.

5.3. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será:

() O de entrega ou empreitada por preços unitários;

(x) O de entrega ou empreitada por preço global;

() O de entrega ou por empreitada integral.

5.4. Os itens fornecidos/serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e com o contrato.

b) Notificar o Contratado, por escrito ou verbalmente, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

d) Solicitar ao Contratado a emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

f) Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

g) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, inclusive eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

g.1) A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo.

5.6. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratado:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

c) Adotar as rotinas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, para execução do objeto.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
Termo de Referência para bens e serviço
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

g) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços, se o caso.

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

n) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas etc.

o) Fornecer o produto da mesma marca indicada na proposta.

p) Compatibilidade total com arquivos DWG e suporte às principais ferramentas de desenho técnico 2D e modelagem 3D, incluindo edição avançada, blocos dinâmicos, bibliotecas técnicas, dimensionamento e ferramentas de produtividade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas Lei nº 14.133/2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.

6.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato incluem verificar se os serviços, materiais, técnicas e/ou equipamentos atendem aos requisitos acordados, garantindo a execução adequada do contrato. Essas atividades serão realizadas por representantes designados pela Contratante, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A avaliação da adequação da execução será feita com base nos critérios estabelecidos no contrato.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações pela Contratada pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, podendo levar à rescisão contratual, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
Termo de Referência para bens e serviço
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

Fiscalização

- 6.6. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Obras que deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.
- 6.15. A fiscalização do contrato será de responsabilidade de Arthur Araújo Quaresma Lemos, matrícula 6649, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
Termo de Referência para bens e serviço
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

6.21. A gestão do contrato será de responsabilidade de Roberta Ferreira do Amaral, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula 6575.

6.22. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do Decreto Municipal nº 7.455, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre os agentes que atuarão no certame licitatório, bem como as definições e requisitos dos agentes públicos na qualidade de agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores de contrato, nos termos do §3º, do art. 8º, da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Carmo do Paranaíba-MG.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

7.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços e consequente aceitação mediante termo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
Termo de Referência para bens e serviço
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por menor preço POR ITEM, conforme especificação do objeto.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
Termo de Referência para bens e serviço
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

8.1.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.1.3. Será aberto prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação e proposta final realinhada, por parte do licitante vencedor.

Exigências de habilitação para a contratação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar, no que for cabível, os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado:

Habilitação Jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.

8.12. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

8.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.14. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.15. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
Termo de Referência para bens e serviço
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

Habilitação Econômico-Financeira

- 8.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- 8.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos previstos neste Edital.
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. Fraudar a licitação.
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial, mediante pagamento aos cofres públicos do Município de Carmo do Paranaíba, via Tesouraria Municipal. O valor poderá ser automaticamente descontado de créditos que a empresa eventualmente possuir junto ao Município.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% a 15% sobre valor do contrato lícitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
Termo de Referência para bens e serviço
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Carmo do Paranaíba/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A não manutenção da proposta, conforme descrito no item 9.1.1, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, conforme o item 9.1.3, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que deverá seguir o disposto no artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, e/ou na legislação local específica, se houver.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

O custo estimado da contratação é de **R\$ 23.219,00** (vinte e três mil, duzentos e dezenove reais) e foi baseado em cotações obtidas junto a potenciais fornecedores ou prestadores de serviço, conforme média de preços constante nos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dispostos na Lei Orçamentária Anual deste Município, pela seguinte dotação: 378

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.2. A Agente de Contratação poderá, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
Termo de Referência para bens e serviço
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.4. A eventual tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

12.5. A ausência de Estudo Técnico Preliminar neste processo tem como fundamento o artigo 9º, do Decreto Municipal nº 7.456/2023, e o artigo 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que preveem que a elaboração de tal estudo é facultativa nos casos de dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Carmo do Paranaíba/MG, 06 de março de 2026.

Eduardo Pains de Moraes
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 69d6-79d5-235c-6a03-9e8f-40ae

Assinado por **EDUARDO PAINS DE MORAIS** em 08/04/2026 às 12:52:56
Identificador Único: **Th3KvZL1W7UBVQExr2eN7p**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://carmodoparanaiba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69d6-79d5-235c-6a03-9e8f-40ae>
